



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA



SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

ATOS MUNICIPAIS

VOL. 05, Nº 0777 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2324

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=8999b92e951b48958ffa65e44c5ad9111f0e37c1>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136 – Centro, Humberto de Campos/MA

CEP: 65.180-000

Telefone: (98) 98562-7610

Email: diariooficialhc2021@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA

SUMÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 12 DE MAIO DE 2023..... 3

(clique para ir ao item selecionado)

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA

acesso a ampla defesa e ao contraditório.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 12 DE MAIO DE 2023.**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dispõe sobre a anulação do Decreto Legislativo nº 001 de 08 de fevereiro de 2023 referente à desaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no período financeiro de 2009, de responsabilidade do Ex-Gestor, Sr. José Ribamar Fonseca.

Câmara Municipal de Humberto de Campos – MA, 12 de maio de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

Luiz Augusto Lopes Espindola Filho
Presidente

CONSIDERANDO que é lícito a Câmara Municipal declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais;

Hexley Mendes Costa
Vice Presidente

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade...";

Railson Augusto Cruz Araújo Junior
Primeiro Secretário

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem, respectivamente que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que possam vir a se tornarem ilegais, porque deles não se originam direitos...";

Emanuel Santana da Silva Machado Junior
Segundo Secretário

CONSIDERANDO o teor das Súmulas volvidas nas linhas pretéritas e ainda que na administração pública a sua atividade está vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, a administração pública só pode fazer o que a lei expressamente permite;

CONSIDERANDO que analisando os autos do processo administrativo de julgamento das contas do exercício financeiro de 2009, foi verificado pela Assessoria Jurídica desta Câmara que não houve citação pessoal válida junto ao Sr. José Ribamar Fonseca, Ex-Prefeito do Município de Humberto de Campos no exercício de 2009;

CONSIDERANDO que não houve o cumprimento das demais formalidades de citação preconizada pela legislação e a necessidade de se preservar o direito constitucional de todo e qualquer cidadão de ter acesso à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelecido no Art. 5º, LV, da CF/88;

DECRETA

Art.1º. Fica anulado o processo administrativo de julgamento das contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. José Ribamar Fonseca, a partir do ato de citação, e em consequência fica anulado o Decreto Legislativo de nº. 01 de 08 de fevereiro de 2023, que reprovou suas contas no exercício financeiro de 2009, pela falta de observância de formalidades essenciais.

Art.2º. Fica determinado que em razão da anulação do processo de julgamento das contas, a Câmara Municipal de Vereadores deverá promover novo julgamento de suas contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2009, garantindo o



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MOISÉS COUTINHO DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal



EUGÊNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete



ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA
Secretário Municipal de Administração,
Patrimônio e Finanças



CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA
SILVA NEVES**
Secretária Municipal de Assistência Social



JULIETA DOS SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Cultura



JORGE LUIS PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Turismo



DANIEL COUTINHO ALVES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



JOSÉ RENATO SILVA FOICINHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária



RAIMUNDO AMARO ARAÚJO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



JOSÉ MARIA RAMOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda



GUSTAVO DOMINGOS GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

PRAÇA DR. LEÔNCIO RODRIGUES, Nº 136, CENTRO

HUMBERTO DE CAMPOS – MA, CEP: 65.180-000

Email: diariooficialhc2021@gmail.com

Telefone: (98) 98562-7610

CNPJ: 06.222.616/0001-93